



Projeto nº 148/73

Transporte

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.047, de 11 de outubro de 1973

Reajusta os níveis salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os níveis salariais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Patos, criado pela Lei nº 925, de 27 de novembro de 1970, da seguinte forma:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
1 - A.....	Cr\$ 165,00
2 - B.....	Cr\$ 188,00
3 - C.....	Cr\$ 216,00
4 - D.....	Cr\$ 472,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 de outubro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos-PB.